



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**

Nº 136– Março/2021
Portaria 27/2021 (PRAD)

04 de março de 2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 27 / 2021 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocoloooo: 23111.010170/2021-77

Teresina-PI, 04 de Março de 2021

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Ato da Reitoria Nº 1.099, de 30/11/2020, DOU 02/12/2020, e tendo em vista o que consta no Memorando Nº 115/2021-DA/PRAD e Memorando Nº 42/2021 - DPAT/PRAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para a Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens:

- Gil Paulo Alves Machado - SIAPE: 3052785

(Lotação: Divisão de Patrimônio/PRAD/UFPI)

- Agenor Francisco Rocha Júnior - SIAPE: 2152194

(Lotação: PREUNI/UFPI);

- Anderson Pessoa Marreiros Machado - SIAPE: 3211877

(Lotação: Divisão de Almoxarifado/PRAD/UFPI);

- Rita de Cássia Pereira Araújo - SIAPE: 422273

(Lotação: Centro de Ciência da Saúde/UFPI), para o assessoramento no processo de avaliação de bens naturalmente manejados por profissionais de saúde;

- Samara Emanuely Castro Rocha - SIAPE: 3123689

(Lotação: Centro de Ciência da Saúde/UFPI), para o assessoramento no processo de avaliação de bens eminentemente operados por profissionais de radiologia.

Art. 2º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria Nº 114/2018-PRAD, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços/UFPI.

(Assinado digitalmente em 04/03/2021 16:25)
EVANGELINA DA SILVA SOUSA
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 2630268

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **82b38f2dfe**